
Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 08/07/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6626226** e o código CRC **46601585**.

RESOLUÇÃO N. 007/2019/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, **SAMIR FOUAD ABOUD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto a competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da polícia civil;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 827/2015, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 20.615/2016, que estabelece a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, suas competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO o teor do vetor da Especialidade, segundo o qual o ente público deve cumprir as finalidades para as quais fora criado.

CONSIDERANDO a APROVAÇÃO por UNANIMIDADE do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária n. 004/2019/CONSUPOL/PC/RO, de 26.04.2019, na cidade de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que, todas as ocorrências de Suicídios e Tentativas de homicídios, ocorridas no município de Porto Velho - RO, devem ser encaminhadas para à Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - DECCV.

Art. 2º - DETERMINAR que, as ocorrências de Suicídios e Tentativas de homicídios relativos à **Menor Vítima**, ocorridas no município de Porto Velho - RO, devem ser encaminhadas para à Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - DECCV, e o **Menor Infrator** será encaminhado para a Delegacia Especializada em Apuração dos Atos Infracionais - DEAAI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho (RO), 08 de julho de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 08/07/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6715526** e o código CRC **F4B5E46D**.
